



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO	865/2023
PROCESSO DE DISPENSA	114/2023

Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a empresa **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA**, visando à contratação de empresa para internação compulsoria de menor por ordem judicial.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **SR. LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA LTDA**, estabelecida à Rua Guimarães Rosa, nº 99, Bairro Vista Grande, Alfenas - MG, CEP: 37130-001, CNPJ nº 18.901.645/0001-60, neste ato representada pelo **Dr. Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad**, RG 1.354.405 SSP/RJ e CPF 227.185.407-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto é a contratação de empresa para internação compulsoria de menor por ordem judicial (processo n.º 1006037-20.2023.8.26.0099).

1.2 O Processo de Dispensa supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem;

1.3 O tratamento visa reintegração do paciente à família e a sociedade, restabelecendo a sua saúde mental para enfrentar uma vida normal e produtiva.

II – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1 O tratamento terapêutico deste presente contrato inclui: Acomodações e refeições diárias, terapeutas, psicólogos, técnico em enfermagem, enfermeiro, assistente social, nutricionista, educador físico, medicamentos, materiais, honorário médico psiquiatra e médico clínico.

III – DO PREÇO

3.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** por mês, totalizando o valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, de acordo com a prestação de serviços mensal apurada;

3.2 O contrato não sofrerá reajustes.

IV – DO PAGAMENTO

4.1 Conforme a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

4.2 O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob a seguinte dotação orçamentária:

187 – 07.10.10.122.0055.2.086.339039.01.3100000

V – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços será feita na sede da empresa contratada.

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da interinação, podendo ser rescindido antes de seu término;

6.2 O início dos serviços se dará com a devida interinação.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.1 Advertência por escrito.

7.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor desde contato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fomecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas, caberá à substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 6.1.1;

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima;

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa;

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução;

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades previstas;

8.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **CONTRATADA**;

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 A contratada compromete-se a prestar em suas instalações, serviços terapêuticos, sendo que o paciente-interno permanecerá em suas instalações durante 24 (vinte e quatro) horas recebendo alimentação, bem como utilizando o dormitório e demais instalações da contratada;

8.2.2 A contratada buscará, incessantemente e da melhor forma possível restabelecer a saúde física e mental do paciente-interno sendo certo que as próprias condições biopsicológicas do paciente servirão de baliza;

8.2.3 A contratada se compromete a informar imediatamente a família ou o responsável, sobre quaisquer anormalidades durante todo o tratamento;

8.2.4 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

8.2.5 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**;

8.2.6 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **CONTRATANTE**, produtos/serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado;

8.2.7 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade;

8.2.8 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato;

8.2.9 Executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortês;

8.2.10 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato cumulado com o termo de referência, que se faz parte integrante do presente processo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

8.2.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

execução do Contrato;

IV – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante notificação a **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas na Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Administrativo 865/2023, Processo de Dispensa 114/2023**.

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis nº 8.666/93, cujo dispositivo fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Processo de Dispensa competente.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

LÉODECIO ALVES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Vargem, 20 de julho de 2023.



DR. BAHJAT MOHAMED AHMED ALI HAMMAD
CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

NOME

RG N°:

RG N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE MENOR POR ORDEM JUDICIAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 11/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: VARGEM, 20 DE JULHO DE 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
BAHJAT MOHAMED AHMED ALI HAMMAD
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.tce.sp.gov.br/assassinado-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leodécio Alves de Lima
Cargo: Prefeito
CPF: 297.749.628-93

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad
Cargo: Representante Legal
CPF: 227.185.407-53

Assinatura: _____

ASSINADO EM: 14/03/2011
BAHJAT MOHAMED AHMED ALI HAMMAD

Para mais informações sobre a assinatura digital, visite o site:
<http://www.pro.gov.br/assinador-digital>



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edvaldo Cardoso de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 326.624.748-58

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edvaldo Cardoso de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 326.624.748-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome: Edvaldo Cardoso de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 326.624.748-58

Assinatura: _____

(*): Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.